



PROCESSO N° 971/2009

PROTOCOLO N.º 7.580.073-8

PARECER CEE/CEB N.º 534/09

APROVADO EM 02/12/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTOVÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática com Ênfase em Programação Web – Área Profissional: Informática, para fins de cessação.

RELATOR: LUCIANO PEREIRA MEWES

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n° 3875/2009– GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, do Município de Curitiba, que por sua Direção solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática com Ênfase em Programação Web – Área Profissional: Informática, para fins de cessação, conforme Ofício a seguir:

O abaixo assinado, João Carlos Behrens, Diretor do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, no município de Curitiba, vem requerer a Renovação do Reconhecimento, para fins de cessação do Curso Técnico em Informática com ênfase em Programação Web, na modalidade concomitante e subsequente – Área Profissional: Informática.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristovão está localizado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Prado Velho, no Município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 4193/07, de 04/10/2007.

3. Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática com Ênfase em Programação Web
- Área Profissional: Informática
- Autorização/Reconhecimento: Parecer CEE/PR n° 1153/02 e Resolução Secretarial n° 331/03, de 24/02/2003.
- Regime de Matrícula: modular
- Número de vagas: 60 vagas



PROCESSO N° 971/2009

- Carga Horária: 1455 horas
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira nos períodos matutino, vespertino e noturno e eventualmente aos sábados pela manhã.
- Período de Integralização:
 - diurno: mínimo de 20 meses(4 semestres) e no máximo 60 meses (10 semestres)
 - noturno: mínimo 25 meses letivos (5 semestres) e no máximo 60 meses (10 semestres)
- Modalidade de Oferta: Presencial, concomitante, subsequente
- Requisitos de Acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o segundo ano do Ensino Médio.

3.1. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática com ênfase em Desenvolvimento Web de Nível Médio está apto para execução de trabalhos em equipe, que desenvolve, sob a supervisão do Analista de Sistemas, ações de planejamento, execução e desenvolvimento de aplicações, em especial no tocante ao desenvolvimento de aplicações Web. Ao final do curso o aluno deverá: participar de equipes de trabalho que atuem na instalação, na seleção e avaliação de softwares aplicativos e/ou sistemas operacionais e de rede; identificar problemas relacionados a software e hardware, dispositivos e/ou computadores que atendam às necessidades de um dado projeto, considerando a relação custo/benefício; desenvolver e manter sistemas de software; interagir com tecnologias existentes para o desenvolvimento de aplicações; buscar novas fontes de conhecimento, tornando-se sujeito de sua formação contínua para aprimorar seu desempenho profissional e apontar problemas e atuar criativamente com a equipe para a solução destes. (fls. 149)



PROCESSO N° 971/2009

3.2 Matriz Curricular
Técnico em Informática com Ênfase em Programação

Web

Nome do Estabelecimento: **Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão**
Município: Curitiba NRE: Curitiba
Nome do Curso: Técnico em Informática com ênfase em Programação WEB
Turmo: Matutino, Vespertino e Noturno
Ano de Implantação: 2003
Módulo: 18 semanas
Carga horária total: 1455 horas
Organização Curricular por Período

0
Prot. G

| Módulo | Disciplinas (Programas de Aprendizagem) | Carga Horária | |
|--|--|----------------------|--------------|
| | | H/a | Horas |
| Módulo I | Lógica de Programação | 108 | 90 |
| | Lógica Matemática | 36 | 30 |
| | Sistemas de Informação | 54 | 45 |
| | Web Design | 54 | 45 |
| | Operação de Computadores | 54 | 45 |
| | Arquitetura e Organização de Computadores | 54 | 45 |
| | Sistemas Operacionais | 72 | 60 |
| | Módulo II | Informática Aplicada | 36 |
| Programação I | | 108 | 90 |
| Desenvolvimento WEB I | | 72 | 60 |
| Ética Profissional | | 18 | 15 |
| Documentação Técnica | | 36 | 30 |
| Aplicação de técnicas de treinamento | | 18 | 15 |
| Instalação e Configuração de redes | | 72 | 60 |
| Sistemas de Banco de Dados | | 90 | 75 |
| Introdução a Análise e Projeto de Sistemas | | 90 | 75 |
| Módulo III | Programação e Tecnologias Web | 90 | 75 |
| | Desenvolvimento Web II | 72 | 60 |
| | Tecnologias de Programação e Banco de Dados | 54 | 45 |
| | Administração de Gerenciadores de Bancos de Dados e Servidores Web | 54 | 45 |
| | Atendimento e Suporte ao usuário | 18 | 15 |
| | Operação dos serviços da rede | 54 | 45 |
| | Carga Horária Parcial (horas) | | 1314 |
| Carga Horária das Aulas da Habilitação | | 1095h | |
| Carga Horária do Estágio Supervisionado | | 360h | |
| Carga Horária Total da Habilitação | | 1455h | |



PROCESSO N° 971/2009

3.3. Certificação

O módulo I será básico e representará um pré-requisito para os demais e, portanto não fornecerá qualquer certificação.

A complementação dos Módulos I e II, logrando aprovação em ambos os módulos, o aluno receberá o certificado de Auxiliar de Desenvolvimento de Aplicações Comerciais de Informática.

Aos alunos que concluírem com êxito os Módulos I, II e realizar o Estágio Supervisionado em empresa da área, com respectiva aprovação, receberá o Diploma de habilitação, como Técnico em Informática, com ênfase em Programação Web. (fls. 238)

3.4. Articulação com o Setor Produtivo

A Instituição mantém convênios com:

- Ec3 Engenharia de Computação
- ULTRAFÉRTIL S/A
- Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE
- Central de Estágios Geire Agente de Integração Ltda
- OSG Ferramentas de Precisão Ltda
- GL Eletro-Eletrônicos Ltda

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 316 a 325.

3.5 Quadro de Docentes

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------|---|--|
| Rodrigo Barros Leal | Engenharia da Computação | ● Coordenação do Curso |
| Diogo Domanski de Souza | Engenharia da Computação | ● Coordenação de Estágio |
| Daniel de Moraes Eggert | Engenharia da Computação | ● Lógica de Programação ● Programação I ● Programação e Tecnologias Web |
| Carlos Eduardo Visentin | Bacharel em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda | ● WEB Desing ● Documentação Técnica |
| Gezelda Christiane Moraes | Matemática Mestre em Engenharia Mecânica | ● Lógica Matemática ● Informática Aplicada ● Aplicação de Técnicas de Treinamento |
| Marcelo Gasparin | Bacharel em Análise de Sistemas | ● Sistemas Operacionais ● Instalação e Configuração de Redes ● Operação dos Serviços da Rede |



PROCESSO N° 971/2009

| NOME | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|---------------------------------|-----------------------------------|--|
| Márlon de Oliveira Vaz | Bacharel em Ciência da Computação | <ul style="list-style-type: none">● Arquitetura e Organização de Computadores● Desenvolvimento WEB I e II |
| Raquel Pasternak Glitz Kowalski | Desenhista Industrial | <ul style="list-style-type: none">● Atendimento e Suporte ao Usuário |
| Rodrigo Scrocaro Ravaglio | Engenharia da Computação | <ul style="list-style-type: none">● Introdução a Análise e Projeto de Sistemas |
| Roger Simon Steppan | Bacharel em Ciência da Computação | <ul style="list-style-type: none">● Tecnologias de Programação e Banco de Dados● Administração de Gerenciadores de Bancos de Dados e Servidores Web |
| Francisco Stavis | Bacharel em Comunicação | <ul style="list-style-type: none">● Ética Profissional● Sistemas de Informação● Operação de Computadores |

4 . Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 0435/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE: Elem Ribeiro do Vale Poiani – Bacharel em Administração, Tereza Aparecida da Silva – Pedagoga e como perito Antonio Renato Margaridi Jr. – Tecnólogo em Processamento de Dados emitiu o Laudo Técnico Favorável à renovação do reconhecimento do referido Curso, para fins de cessação. (cf. fls. 461 a 478)

O relatório de Avaliação apresenta as seguintes informações:

(...)

número de alunos anualmente matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

O Curso Técnico em Informática com ênfase Programação Web do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão iniciou com a primeira turma no período noturno com expressivo número de inscrições, fato esse que ocorreu nas próximas turmas.

Os alunos desistentes do decorrer de todos os períodos do curso apresentaram como justificativa: dificuldades financeiras, problemas familiares, dificuldades de adaptação ao curso, horário das aulas, entre outras.



PROCESSO N° 971/2009

| Curso: | Técnico em Informática com Ênfase em Programação Web | | |
|---------------|--|--------------------|--------------------|
| Turno: | Noturno | | |
| Turma: | Matriculados | Desistentes | Concluintes |
| 2003/Janeiro | 26 | 20 | 06 |
| 2003/Julho | 20 | 14 | 06 |
| 2004/Janeiro | 34 | 31 | 03 |
| 2004/Julho | 36 | 28 | 08 |
| 2005/Janeiro | 30 | 25 | 05 |
| 2005/Julho | 40 | 37 | 03 |
| 2006/Janeiro | 43 | 26 | 17 |

(...)

Todo corpo docente possui habilitação específica para ministrar as aulas no referido curso.

Os professores participam ativamente dos encontros ofertados pelo Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão.

Os alunos do referido curso técnico utilizam os conhecimentos específicos do Curso para sua formação pessoal e profissional.

Os egressos do Curso Técnico Informática com ênfase Programação em Web estão atuando no mercado de trabalho especificamente em empresas e instituições públicas e privadas, na prestação de serviços e outros, com desempenho profissional satisfatório e correspondendo as exigências que o mercado de trabalho requer.

O centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão tem espaço físico adequado e equipe comprometida com a formação dos alunos e com a qualidade do curso.

O Estabelecimento de Ensino possui instalações adequadas e equipamentos modernos que atendem à necessidade do referido curso.

Conforme Laudo Técnico, a comissão que procedeu a verificação “in loco” no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão é de PARECER FAVORÁVEL à Renovação do Reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Informática com ênfase em Programação Web de Nível Médio – Subsequente/Concomitante.

Laudo Técnico do Perito

Em visita realizada ao Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, situado à Rua Imaculada Conceição, n.º 1155 – Bairro Prado Velho – Curitiba/Paraná, acompanhada pela Comissão da SEED/DET e do NRE, Direção e Coordenação do curso, para a Renovação do Reconhecimento para fins de cessação do Curso Técnico em Informática com ênfase em Programação Web de Nível Médio, Subsequente/Concomitante constatei que o referido estabelecimento possui amplas e bem equipadas salas de aula e conta com uma excelente biblioteca com acervo diversificado e informatizada que atende às necessidades do referido curso.

Dispõe também de equipamentos didáticos e laboratórios específicos que contam com manutenção permanente e atendem plenamente à exigência da legislação vigente. O corpo docente conta com equipamentos pedagógicos que ajudam no desenvolvimento das aulas. O Estabelecimento de Ensino encontra-se situado em local de fácil acesso.



PROCESSO N° 971/2009

Após analisar a proposta e verificar suas instalações, sou de PARECER FAVORÁVEL à Renovação do Reconhecimento, para fins de cessação do Curso Técnico em Informática com ênfase e Programação Web de Nível Médio Subsequente/Concomitante.

5 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer nº 495/09 – DET/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para renovação do reconhecimento do referido Curso, para fins de cessação.

6- AJ/SEED

Está anexada às folhas 328, cota da Assessoria Jurídica da SEED, nos seguintes termos:

(...)

Da análise da documentação apresentada, cumpre dizer que, em que pese a existência das certidões de fls. 66, 78, 88 e 90, estas não são motivadoras de qualquer impedimento do deferimento do pedido, haja vista que, às fls. 104 a 108 o patrimônio da mantenedora é superior a eventuais execuções.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática com Ênfase em Programação Web – Área Profissional: Informática, a partir do ano de 2005, subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, carga horária 1455 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização do curso de 20 ou 25 meses de acordo com o regime de matrícula, presencial, 60 vagas, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão, município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, exclusivamente para fins de cessação.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de Renovação do Reconhecimento para fins de cessação;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 971/2009

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 02 de dezembro de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB